



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2015

Nº 15.548

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.611, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 93, de 29 de agosto de 2011, disciplinando o procedimento de aprovação do Alvará de Funcionamento Fácil no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que determina que os órgãos e entidades que compõem a Redesim, no âmbito de suas competências, deverão manter a disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração através da análise da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, bem como de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização. CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos de consulta prévia e de concessão de alvará para as atividades classificadas como de baixo risco e às exigências da Lei Complementar nº 93, de 29 de agosto de 2011, que instituiu no âmbito municipal o sistema simplificado de procedimentos para registro, emissão e gerenciamento eletrônico da consulta prévia do alvará de funcionamento e do registro sanitário.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL

Art. 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, no âmbito de suas competências, a análise e emissão de parecer relativo à Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional. Art. 2º - A Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional tem por objetivo informar se a atividade pretendida é adequada ou não no endereço solicitado, contemplando as exigências legais para o seu funcionamento. Art. 3º - O requerimento para solicitação da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional será disponibilizado gratuitamente, via rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado do Ceará mediante: I - fornecimento do número de inscrição do IPTU do imóvel; II - especificação da atividade requerida, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; III - área construída do imóvel; IV - área do terreno; V - área do estabelecimento, conforme definição constante na Lei Complementar nº 93 de 29

de agosto de 2011. Parágrafo Único - Os casos que não atendem às condições estabelecidas neste decreto para a consulta via rede mundial de computadores serão indeferidos, incumbindo ao interessado solicitar a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional de modo presencial, junto a SEUMA. Art. 4º - A resposta da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional será disponibilizada pela SEUMA, via rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado do Ceará, apontando se a atividade com o porte informado é: I - adequada, autorizando o poder público a receber e tramitar o pedido de alvará de funcionamento; II - inadequada, que indica a inviabilidade e vedação de concessão do alvará de funcionamento conforme requerido; III - projeto especial, que indica que um projeto específico deve ser encaminhado previamente à SEUMA. O interessado somente poderá requerer o alvará de funcionamento após a aprovação do respectivo projeto, caso contrário o pedido será indeferido. Parágrafo Único - Para as atividades consideradas adequadas será indicada: I - a documentação que deverá ser providenciada; II - as condicionantes e obrigações que o interessado deverá atender para obtenção do respectivo alvará de funcionamento; III - os parâmetros a serem observados quanto à adequação dos usos ao sistema viário e ao zoneamento. Art. 5º - A Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da disponibilização da resposta no sistema. Nesse prazo, sendo atendidas as condicionantes e obrigações indicadas no relatório da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional, o interessado deverá requerer o Alvará de Funcionamento pagando a respectiva Taxa de expediente, nos termos do art. 322 e seguintes da Lei Complementar 159 de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal. § 1º - São isentos do pagamento da taxa de expediente para retirada do Alvará de Funcionamento os seguintes estabelecimentos: I - destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas por Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006; II - pertencentes aos órgãos da União, estados e municípios, quando destinados ao uso destes; III - utilizados como templos religiosos de qualquer culto; IV - pertencentes a profissionais autônomos quando destinados aos seus escritórios, consultórios e exclusivamente para o exercício de suas atividades profissionais. § 2º - O documento de Arrecadação Municipal – DAM, estará disponível para impressão, via rede mundial de computadores, e o seu pagamento deverá ser efetuado antes da solicitação do Alvará de Funcionamento.

CAPÍTULO II DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO FÁCIL.

Art. 7º - O Alvará de Funcionamento Fácil será solicitado e emitido via rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado do Ceará, instruído com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional favorável e Termo de Ciência e Responsabilidade. Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Fácil destina-se a formalizar o exercício de atividades econômicas que atendam às condições e obrigações impostas na Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional e que, cumulativamente, apresentem as seguintes características: I - a área do estabelecimento for menor ou igual a 300,00m² (trezentos metros quadrados); II - a atividade for classificada pela Vigilância Sanitária como "baixo risco

	<p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>		
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p style="text-align: center;">COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p style="text-align: center; font-size: 0.8em;">RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p style="text-align: center;">IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p style="text-align: center; font-size: 0.8em;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

sanitário"; III - a atividade não estiver sujeita a licenciamento ambiental; e IV - não houver a intenção de uso de instrumentos musicais, acústicos ou amplificadores, ou equipamentos produtores de ruído, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 8.097/1997. § 1º - Ficam excluídas do procedimento de solicitação de Alvará de Funcionamento Fácil, via rede mundial de computadores: I - as atividades exercidas em Zona de Preservação Ambiental (ZPA); II - as atividades classificadas como Projeto Especial (PE) ou Pólo Gerador de Tráfego (PGT), que antes de serem implantadas no Município, deverão receber parecer técnico da SEUMA. § 2º - A classificação quanto ao grau de risco das atividades, para fins de concessão do Alvará de Funcionamento Fácil, seguirá a definição da Portaria nº 186/2012 da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, publicada em 19 de junho de 2012. § 3º - O Alvará de Funcionamento Fácil será expedido independente de vistoria prévia, ficando o requerente sujeito à responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, por qualquer informação inverídica prestada. Art. 9º - A SEUMA informará o deferimento ou indeferimento do processo de solicitação do Alvará de Funcionamento Fácil no sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado do Ceará, o qual ficará disponível para impressão pelo interessado. Art. 10 - O Alvará de Funcionamento Fácil será concedido por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo, mediante instauração de procedimento fiscalizatório, perder sua eficácia por: I - Revogação, nos seguintes casos: a) falsidade das informações prestadas ou dos documentos entregues pelo interessado; b) ausência dos requisitos que fundamentaram sua expedição; c) oferta ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, acelerar, omitir ou retardar ato de ofício. II - Cassação, nos seguintes casos: a) descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição do alvará; b) desvirtuamento do uso licenciado; c) quando ocorrer mudança de endereço do estabelecimento, alteração da área, alteração da razão social ou modificação da atividade sem que o responsável obtenha previamente novo alvará de funcionamento; d) como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, da segurança, do sossego e bem-estar públicos; e) quando o licenciado se negar a exibi-lo ou a entregá-lo para fins de conferência da autoridade fiscal municipal. § 1º - Em caso de revogação, o infrator se sujeitará à multa proporcionalmente calculada de 10 (dez) salários mínimos para cada 100 (cem) metros de área do estabelecimento, passível de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, além da aplicação de outras penali-

dades previstas em lei. § 2º - Em caso de cassação, o infrator se sujeitará à multa proporcionalmente calculada de 2 (dois) salários mínimos para cada 100 (cem) metros de área do estabelecimento, passível de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, além da aplicação de outras penalidades previstas em lei. § 3º - Cassado ou revogado o Alvará de Funcionamento Fácil, o estabelecimento será imediatamente fechado, assim devendo permanecer até regularização. Uma vez caracterizado o descumprimento da ordem de fechamento, poderá a administração municipal promover a notitia criminis quando constatada a prática de crime contra a administração em geral, conforme tipificado no Código Penal Brasileiro. § 4º - Os documentos cassados ou revogados serão automaticamente cancelados pelo Sistema de Gerenciamento, cabendo à fiscalização o monitoramento e aplicação de sanções para as atividades exercidas de forma irregular. Art. 11 - A Célula de Alvará de Funcionamento e outras Autorizações - CEAF elaborará relatório discriminando os Alvarás de Funcionamento Fácil emitidos. Parágrafo Único - O relatório será encaminhado, quinzenalmente, à Célula de Controle de Posturas e Edificações, que providenciará, em até 180 (cento e oitenta) dias, fiscalização nos estabelecimentos para fins de constatação das informações prestadas pelo interessado. Art. 12 - A concessão do Alvará de Funcionamento Fácil apenas licencia o exercício da atividade, não podendo ser oposta à Administração Pública para efeito de comprovar a regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Parágrafo Único - O Alvará de Funcionamento Fácil consignará a seguinte expressão: "Este documento não é hábil a comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel". Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 046/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando às contratações futuras e eventuais de empresa especializada em atividades de desenvolvimento humano, capacitação e treinamentos para execução do Programa Bem Viver da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: H. J. FREIRE MACEDO EIRELI ME formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 105/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes provenientes de Mandados Judiciais II, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto pela empresa: MAJELA HOSPITALAR LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 110/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de bolsas e acessórios para dispensação ambulatorial aos pacientes ostomizados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no Edital do Aviso de Convocação do(a) referido(a) Pregão Eletrônico nº 110/2015 - SMS, publicado no dia 09 de

junho de 2015, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local e Jornal de Circulação Nacional, onde ocorreram atecnia, motivos pelos quais se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo. ONDE LÊ-SE: 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: - 10.302.0123.1638.0001, elemento de despesa 339032, fonte 0 212, PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE COM REABILITAÇÃO FISICA. LEIA-SE: 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: - 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CELAF. ONDE LÊ-SE: TERMO DE REFERÊNCIA: 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 10.302.0123.1638.0001, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0 212, PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE COM REABILITAÇÃO FISICA. LEIA-SE: TERMO DE REFERÊNCIA: 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CELAF. E ONDE LÊ-SE: ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: - 10.302.0123.1638.0001, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0 212, PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE COM REABILITAÇÃO FISICA. LEIA-SE: ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico - CELAF. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 109/2015.

ORIGEM: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para aquisição de 200 (duzentos) carrinhos de pipoca que serão destinados aos empreendedores individuais integrantes do Projeto Meu Carrinho Empreendedor, Ação do Programa de Empreendedorismo Sustentável (PES), de acordo as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

formulado pela empresa: MÁXIMA MÓDULOS METÁLICAS, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **Maria Zacarias da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 052/2015.

ORIGEM: Secretaria Regional VI – SR VI.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição e montagem de box em aço inox para o interior do Mercado da Aerolândia, localizado à Rua Tenente Roma c/ BR116, em área de abrangência da Secretaria Regional VI – SR VI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 07 de julho de 2015, no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min (horário local), na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 07 de julho de 2015 às 09h45min. (horário local). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Presencial nº 042/2015.

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município / Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza- FORTSAÚDE (IPM-SAÚDE).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para Cogestão do Sistema de Saúde do IPM, incluindo consultoria no Sistema de Gestão, Processamento dos Dados e das Informações, Atividades de Call Center (Teleatendimento), com objetivo de promover o apoio à Gestão do Instituto de Previdência do Município (IPM) de Fortaleza, quanto ao benefício “Saúde”, com recursos humanos, materiais e tecnológicos próprios, bem como sistema informatizado próprio da contratada, referentes à implantação de Sistema Informatizado de Gestão de Programas de Saúde, que permita a regulação de procedimento médicos, odontológicos e hospitalares, sistema para auditoria de pacientes internados, auditoria e processamento de contas médicas, odontológicas e hospitalares, e a geração de relatórios gerenciais, visando promover melhoria de performance nos benefícios disponibilizados pelo IPM aos seus beneficiários, conforme detalhado no Termo de Referência.

DO TIPO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: HAPTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, apresentou Contrarrazões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 042/2015.

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município / Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza- FORTSAÚDE (IPM-SAÚDE).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para Cogestão do Sistema de Saúde do IPM, incluindo consultoria no Sistema de Gestão, Processamento dos Dados e das Informações, Atividades de Call Center (Teleatendimento), com objetivo de promover o apoio à Gestão do Instituto de Previdência do Município (IPM) de Fortaleza, quanto ao benefício “Saúde”, com recursos humanos, materiais e tecnológicos próprios, bem como sistema informatizado próprio da contratada, referentes à implantação de sistema informatizado de gestão de programas de saúde, que permita a regulação de procedimento médicos, odontológicos e hospitalares, sistema para auditoria de pacientes internados, auditoria e processamento de contas médicas, odontológicas e hospitalares, e a geração de relatórios gerenciais, visando promover melhoria de performance nos benefícios disponibilizados pelo IPM aos seus beneficiários, conforme detalhado no Termo de Referência.

DO TIPO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: BENNER Tecnologia e Sistemas de Saúde / SALUTIS Administração em Saúde Ltda / REZEK FERREIRA Informática Ltda / BAKER TILLY BRASIL MM / Consultores Associados Ltda, apresentaram razões administrativas no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 122/2015.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares para o Instituto Dr. José Frota - IJF, com recursos oriundos do Projeto SOS Emergência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna

público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de junho de 2015 a 07 de julho de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de julho de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 07 de julho de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 22 de junho de 2015. **José Jesus Lélio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 005/2015.
ORIGEM: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para execução das ações de regularização fundiária das Goiabeiras, compreendendo atividades jurídicas, urbanísticas e sociais para entrega do título de domínio dos imóveis.
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: CLAILSON RIBEIRO Advogados Associados S/S / DAMASCENO & ROCHA Advogados Associados / JK Terceirização de Serviço e Comercial Eirelli, apresentaram razões administrativas no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CEL. Fortaleza – CE, 22 de junho de 2015. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

*** *** ***

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 007/2015.
ORIGEM: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para construção de 26 (vinte e seis) unidades habitacionais e 12 (doze) depósitos, dotadas de infraestrutura e urbanização no âmbito do Projeto Vila do Mar, localizados no Bairro Floresta em área de jurisdição da Secretaria Executiva Regional I – SER I.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: CONTRUTORA MULTIPLA LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77,

Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CEL. Fortaleza – CE, 22 de junho de 2015. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 361/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a REINALDO RIGAUD SALMITO, Coordenador da Coordenadoria de Programas Integrados de Fortaleza, a importância de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13 (dólar 3.16 do dia 05.06.2015), correspondente a 07 (sete) diárias para viagem Internacional de acordo com o art. 1º do § 2º, (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Nova Iorque/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar o prefeito em Nova Iorque e participar do Cities Summit Mayors Forum (WCSMF), Fórum Mundial de Prefeitos, com o tema 'Transporte e Mobilidade' com a palestra Fortaleza inclusiva: 'Mobilidade na Rota dos Cidadãos', nos dias 06.06.2015 à 11.06.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas ao Gabinete do Prefeito, pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 03 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

ATO Nº 365/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a MARIAN COSTA CAVALCANTE, Professora, a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), valor esse estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.425, de 03.06.03, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região Dentro do Estado (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 11.459, de 11.08.2003), no trecho Fortaleza/Graça/Fortaleza, com o objetivo de visitas às Escolas premiadas da CREDE 06: Escola EEMF Vicente Alves de Sousa, contempladas com o Prêmio Nota Dez, nos dias 09.06.2015 à 11.06.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 101, consignadas à Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 08 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

ATO Nº 371/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a MICHELE DAMASCENO CONSTANTINO, Professora, a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), valor esse estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.425, de 03.06.03, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região Dentro do Estado (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 11.459, de 11.08.2003), no trecho Fortaleza/Jijoca/Fortaleza, com o objetivo de visita à Escola premiada da CREDE 03: Escola Francisco Sales de Carvalho, contempladas com o Prêmio Escola Nota

Dez, nos dias 17.06.2015 à 19.06.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 101, consignadas à Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 12 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 3752015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a FRANCISCA ASSUNÇÃO E SILVA, Assessor Especial, a importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar de Reunião no BNDS (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), sobre Avaliação de Projetos existentes para a proposta de crédito, referente ao Programa de Mobilidade Urbana de Fortaleza, no dia 18.06.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 100, consignadas à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), Passagens - 15.101.04.122.0001.28.20.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33 consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 15 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 376/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS, Secretário Executivo de Turismo de Fortaleza, a importância de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescida de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/São Paulo /Fortaleza, com o objetivo de participar de reunião com a diretoria executiva da ABRACORP e comitê ABRACORP MICE, nos dias 18.06.2015 e 19.06.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias - 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 0100, consignadas à Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza (SETFOR), pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 15 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 380/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.351 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a FRANCISCO GERALDO MAGELA LIMA FILHO, Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza, a importância de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, corresponde a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/ Fortaleza, com o objetivo de participar de reunião com o Secretário de Cultura Marcelo Calero, nos dias 25.06.2015 e 26.06.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações

Orçamentárias: Diárias - 13.392.0001.2716.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 100, consignadas à Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 381/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.351 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a PAULO FRANCISCO BARBOSA SOUSA, Coordenador, a importância de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar o Secretário Sr. ROBINSON PASSOS DE CASTRO, participar de visita técnica à sede da Microsoft Brasil, com o objetivo de fechar parceria, no período de 26.06.2015 e 27.06.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), Passagens 15.101.04.122.0002.2002.0034, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 383/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.351 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA, Secretário, a importância de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de participar de visita técnica à sede da Microsoft Brasil, com o objetivo de fechar parceria, no período de 26.06.2015 e 27.06.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), Passagens 15.101.04.122.0002.2002.0034, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 385/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.351 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a DÉBORA LOPES DE ARAÚJO BEZERRA DE MENEZES, Diretora de Planejamento, a importância de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/ Brasília/Fortaleza, com objetivo de participar do III Seminário Internacional Marco Legal pela Primeira Infância, onde a Primeira Dama do Municí-

pio, Carolina Bezerra participará da mesa redonda: 'Boas Práticas para Garantir o Enfoque de Direitos nas Políticas Públicas da Infância e Apresentação do Programa Cresça com seu Filho', no período de 30.06.2015 à 02.07.2015 devendo as despesas correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias - 08.122.0001. 2300.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNC), Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

ATO Nº 386/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a MÁRCIA DIAS SOARES, Vice-Presidente, a importância de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do III Seminário Internacional Marco Legal pela Primeira Infância, onde a Primeira Dama do Município, Carolina Bezerra participará da mesa redonda: 'Boas Práticas para Garantir o Enfoque de Direitos nas Políticas Públicas da Infância e Apresentação do Programa Cresça com seu Filho', no período de 30.06.2015 à 02.07.2015, devendo as despesas correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias - 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNC); Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

ATO Nº 388/2015 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a MARIA EDILENE SILVA OLIVEIRA, Coordenadora de Políticas Ambientais, a importância de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.521, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região I (acrescido de uma diária de Deslocamento, consonante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/ Natal/ Fortaleza, com o objetivo de participar do '6º Encontro Nacional CB27', nos dias 01.07.2015 à 03.07.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias - 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 100, consignadas a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 19 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

ERRATA - No Ato de nº 294 publicado no dia 21.05.2015, que concedeu diária e passagem para CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA. ONDE SE LÊ: No dia 19.05.2015. LEIA-SE: Nos dias 19.05.2015 e 20.05.2015. ONDE SE LÊ: Com o objetivo de participar de Oficina de Orientação sobre a Agenda Intersetorial do PETI. LEIA-SE: Com o objetivo de

participar de Oficina de Orientação sobre a Agenda Intersetorial do PETI no dia 19.05, e participar da Reunião com o Fundo Nacional de Assistência Social no dia 20.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 19 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

ERRATA - No Ato de nº 312 publicado no dia 27.05.2015, que concedeu diárias e passagem para ILCIO RODRIGO DE CASTRO. ONDE SE LÊ: Diárias - 04.122.0001.2852.0001. LEIA-SE: Diárias - 04.122.0082.1834.0001. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 19 de junho de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo nº P615977/2015 - Dispensa de Licitação. Capacitação de 100 servidores da Guarda Municipal de Fortaleza. OBJETO: Contratação de curso de capacitação para 100 (cem) servidores vinculados à Guarda Municipal de Fortaleza, através de procedimento de dispensa de licitação. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, através do Parecer 26/2015, referente ao Processo nº P615977/2015. RATIFICA o procedimento de dispensa de licitação em referência, objetivando a contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, para fornecimento de cursos de capacitação, visando atender a execução do Convênio Valorização Profissional, no valor global de R\$ 199.491,60 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). A despesa decorrente das contratações deverá ocorrer à conta dos Projetos/Atividades 17.101.06.128.0148.2029.0002; Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 181. Ação: Sistema Integrado de Valorização Profissional. Publique-se. Fortaleza, 18 de junho de 2015. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO.**

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015 - NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato que fazem entre si a Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38 e a empresa MARIA DE LOURDES MAIA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.676.816/0001-70. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de baterias e pneus para frota de veículos da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 347/2014, Ata de Registro de Preço nº 34/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR GLOBAL: Dá-se ao contrato o preço global de R\$ 5.924,54 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à aquisição de 01 (uma) bateria automotiva 45A, 04 (quatro) baterias automotivas 60A, 02 (duas) baterias automotivas 100A, 15 (quinze) baterias para motocicletas 7A e 06 (seis) baterias para motocicletas 6A, conforme o contrato supracitado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As

despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividade 17.102.06.122. 0001.2452.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0100 do Recurso da Guarda Municipal de Fortaleza. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINAM: **Edgar Fuques – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Bruno Maia Pereira – EMPRESÁRIO DA EMPRESA MARIA DE LOURDES MAIA PEREIRA ME**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2015. Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de junho de 2015. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 2072/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto 13.076/2013, de 08.02.2013 e artigo 2º, da Portaria nº 20, de 02.05.2014, publicada no DOM de 09.05.2014. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
P460173/ 2014	18419.1 Geila de Amorim Rocha	4º	16.11.2007 à 15.11.2012	90
P440008/ 2014	77434.1 Leonardo Heraclio do Carmo Araújo	1º	01.11.2008 à 31.10.2013	90
P589023/ 2014	23680.2 Luiz Gerson Gon- çalves Filho	2º	17.04.2009 à 16.04.2014	90
P284975/ 2014	13929.1 Erico Gomes de Oliveira	3º	10.02.2001 à 09.02.2006	90
P284975/ 2014	13929.1 Erico Gomes de Oliveira	4º	10.02.2006 à 09.03.2011	90
P371978/ 2014	79868.1 Francisco Haroldo de Araújo Melo	1º	23.10.2009 à 22.10.2014	90

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de junho de 2015. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS
CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM,
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E AUXILIAR EM SAÚDE
BUCAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2076/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 8.046, de 01º de agosto de 1989, que aprovou o Regulamento de Concurso Público no Município de Fortaleza, bem como a legislação correlata. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complemen-

tar Municipal nº 0173, de 03 de dezembro de 2014, e no art. 98, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO as disposições contidas nos subitens 9.1 e 9.2 do instrumento regulador do CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, Edital nº 09/2015, para o preenchimento de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Auxiliar em Saúde Bucal. CONSIDERANDO o Relatório elaborado pelo IMPARH sobre as fases do Concurso Público referenciado, contendo parecer final da Comissão Coordenadora do certame. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final do CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, regulado pelo Edital nº 09/2015, a cargo do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, conforme Edital de Divulgação nº 52/2015, de 16 de junho de 2015. OUTROSSIM, determina que o presente Ato seja parte integrante do Relatório do Concurso Público acima mencionado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza, 17 de junho de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2081-A/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, e no Decreto Municipal nº 13.314, de 07 de março de 2014, bem como na legislação correlata. CONSIDERANDO as disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2 do instrumento regulador da SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, Edital nº 31/2015, para o preenchimento de vagas de Professor Temporário de Educação Bilíngue na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. CONSIDERANDO o Relatório elaborado pelo IMPARH sobre as fases da Seleção Pública referenciada, contendo parecer final da Comissão Coordenadora do certame. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, regulada pelo Edital nº 31/2015, a cargo do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, conforme Edital de Divulgação nº 53/2015, de 16 de junho de 2015. OUTROSSIM, determina que o presente Ato seja parte integrante do Relatório da Seleção Pública acima mencionada. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza, 18 de junho de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional III, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior

como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 11.05.2015 a 10.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIA TITULAR DA SECRETARIA REGIONAL III - CONCEDENTE - Maria de Fátima Vasconcelos Canuto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA e o estagiário ANDERSON BEZERRA DE MATOS.**

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Sete de Setembro - FA7 e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior com incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Elpídio Nogueira Moreira. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FA7 - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária REBECA DE CARVALHO AGUIAR.**

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.04.2015 a 31.03.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA DA SEUMA - CONCEDENTE - Maria Águeda Pontes Caminha Muniz. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária MARINA MOREIRA MARQUES.**

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Centro Universitário Estácio do Ceará - Estácio FIC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO - CONCEDENTE - Cláudio Nelson Araújo Brandão. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. COORDENADORA DE ESTÁGIO - CONVENIADA e o estagiário GUILHERME AMBRÓSIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JÚNIOR.**

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como

incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO - CONCEDENTE - Cláudio Nelson Araújo Brandão. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. COORDENADORA DE ESTÁGIO - CONVENIADA, e a estagiária JULIANA MALGARIN GOULART.**

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a E.E.F.M. Visconde do Rio Branco e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 25.05.2015 a 24.05.2016. RECURSOS: Próprio do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CONCEDENTE E INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE E INTERVENIENTE. A E.E.F.M. VISCONDE DO RIO BRANCO - CONVENIADA, e o estagiário MIGUEL TIMOTEO DA SILVA LIMA.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, E.E.F.M. Estado do Amazona e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.05.2015 a 03.05.2016. RECURSOS: Próprio do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho - REPRESENTANTE DO CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. E.E.F.M. ESTADO DO AMAZONAS - CONVENIADA, e o estagiário FRANCISCO RAIAN SILVA DE PAULA.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Faculdade Sete de Setembro - FA7 e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 18.05.2015 a 17.05.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FA7 - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária IVINNA NUNES DE SOUSA.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, E.E.F.M. Estado do Amazonas e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.05.2015 a 03.05.2016. RECURSOS: Próprio do

concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho - REPRESENTANTE DO CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. E.E.F.M. ESTADO DO AMAZONAS - CONVENIADA, e o estagiário LUIZ RIVÊNIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Estácio do Ceará - Estácio/FIC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária MARIA THAYS DE LIMA SOUSA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Fernando José da Silveira Marinho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário MURILO ROCHA E SILVA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.06.2015 a 21.06.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária NATÁLIA DE OLIVEIRA MATOS.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de

nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 18.05.2015 a 17.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária NATÁLIA DE OLIVEIRA RAMALHO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Colégio Estadual Liceu do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 13.04.2015 a 12.04.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - CONVENIADA e o estagiário VICTOR PEIXOTO DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 02.06.2015 a 01.06.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR - CONCEDENTE - Francisca Eliana Gomes dos Santos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA e o estagiário DAVI ALFAYA FRANÇA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão -

SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 18.05.2015 a 17.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **ANTÔNIO FERREIRA DE LEMOS AVELINDO NETO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 18.05.2015 a 17.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **DENISE GOMES DAVID.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal das Finanças, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 18.05.2015 a 17.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - CONCEDENTE - Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA NETO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Farias Brito - FFB e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 18.05.2015 a 17.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. FACULDADE FARIAS BRITO - FFB - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **NICOLAS MARCO PEDROZA SALES.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Educação - SME,

a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. César Cals - 1ª Região e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.05.2015 a 03.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. CÉSAR CALS - 1ª REGIÃO - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **NATASHA DO NASCIMENTO LIMA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 18.05.2015 a 17.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **ISABELLA OLIVEIRA ALMEIDA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Colégio Estadual Liceu do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 06.04.2015 a 05.04.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **ELISABETH MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. César Cals - 1ª Região e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.05.2015 a 03.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. CÉSAR CALS - 1ª REGIÃO - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **ANTÔNIA BRUNA SANTOS DE SOUZA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 30.11.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Francisco Geraldo de Magela Lima Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **BÁRBARA LINS E NASCIMENTO**.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, o Instituto Dr. José Frota - IJF, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - CONCEDENTE - Francisco Walter Frota de Paiva. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **JULY HELEN MARINHO DE ALMEIDA**.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SUPERINTENDENTE - CONCEDENTE - José Barbosa Porto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS - CONVENIADA - Estevão Lima de Carvalho Rocha** e a estagiária **RENATA DE OLIVEIRA SIEBRA**.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ACFOR - CONCEDENTE - Homero Cals Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA -**

UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário **LUIZ SERGIO SILVA FERREIRA**.

*** *** ***

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Christus e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SUPERINTENDENTE DA AMC - CONCEDENTE - Vitor Cosmo Ciasca Neto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **ANTONIO GLEYDSON MOREIRA GOMES**.

*** *** ***

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Estácio do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SUPERINTENDENTE DA AMC - CONCEDENTE - Vitor Cosmo Ciasca Neto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **FRANCISCO HEMETERIO LIMA MACIEL**.

*** *** ***

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Estácio do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SUPERINTENDENTE DA AMC - CONCEDENTE - Vitor Cosmo Ciasca Neto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **LAÍS DE MENDONÇA PORTO**.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, o Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PRO-**

CON - CONCEDENTE - Cláudia Maria Santos da Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária ANA BEATRIZ GIRÃO RODRIGUES.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, o Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON - CONCEDENTE - Cláudia Maria Santos da Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário DENILSON ARAUJO DA PASCOA.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, o Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Estácio do Ceará - Estácio/FIC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.06.2015 a 31.05.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON - CONCEDENTE - Cláudia Maria Santos da Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - ESTÁCIO/FIC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária PAULA VIRGÍNIA COSTA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a E.E.F.M. Dona Luíza Távora e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 15.04.2015 a 08.12.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CONCEDENTE E INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE E INTERVENIENTE. A E.E.F.M. PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário JOSE ABÍLIO ARAUJO NETO.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a EEFM Estado do Amazonas e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO:

Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 12.05.2015 a 21.12.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC - CONCEDENTE - Francisco José Veras de Albuquerque. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. CONVENIADA - EEFM ESTADO DO AMAZONAS e a estagiária IARA KELLY ALVES DOS SANTOS.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, EEFM Estado do Amazonas e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível médio, como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 12.05.2015 a 21.12.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - CONCEDENTE - Francisco José Veras de Albuquerque - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. EEFM ESTADO DO AMAZONAS - CONVENIADA, e a estagiária CAMYLA SILVA DE JESUS.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 19.05.2015 a 18.05.2016. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária THALIANE DOLORES FERREIRA FEITOSA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.05.2015 a 04.05.2016. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário FRANCISCO RAFAEL BIZARRIA DE OLIVEIRA.**

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 07.04.2015 a 06.04.2016. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - CONCEDENTE - José Barbosa Porto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - Claudiana Nogueira de Alencar - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **THATIANE NUNES DA SILVA**.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.05.2015 a 04.05.2016. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Antonio Ferreira Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **MARIA ADRIANA DA SILVA**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 11.05.2015 a 10.05.2016. DATA DA RESCISÃO: 18.05.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO - CONCEDENTE - Cláudio Nelson Araújo Brandão. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - CONVENIADA**, e a estagiária **LUIZA BATISTA NUNES**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade de Fortaleza - FAFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 02.01.2014 a 01.01.2016. DATA DA RESCISÃO: 30.04.2015. RECURSO: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR - CONCEDENTE - Francisca Eliana Gomes dos Santos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR - CONVENIADA -**

REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária **VALÉRIA BARBOSA DA SILVA**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 01.12.2014 a 30.11.2015. DATA DA RESCISÃO: 01.05.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC - CONCEDENTE - Francisco José Veras de Albuquerque. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA**, e o estagiário **GUSTAVO ANTONIO BOTELHO PEREIRA**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 26.01.2015 a 25.01.2016. DATA DA RESCISÃO: 01.05.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - Pelo seu REPRESENTANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - Pelo seu REPRESENTANTE. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - Pelo seu REPRESENTANTE** e a estagiária **VERA CRISTINA RABELO MUNIZ**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal da Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 17.11.2014 a 16.11.2015. DATA DA RESCISÃO: 07.05.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - CONCEDENTE - Pelo seu REPRESENTANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE - Pelo seu REPRESENTANTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - Pelo seu REPRESENTANTE** e o estagiário **ARTUR COSTA CAVALCANTE**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE, o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 02.02.2015 a 01.02.2016. DATA DA RESCISÃO: 30.04.2015. RECURSO: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR - CONCEDENTE - REPRESENTANTE DA CONCEDENTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário **MARCOS MIRO DO NASCIMENTO SOUSA**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 02.12.2014 a 01.12.2015. DATA DA RESCISÃO: 12.06.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONCEDENTE - João de Aguiar Pupo. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA**, e o estagiário **PEDRO IVO ALMEIDA LIMA**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Instituto Dr. José Frota - IJF, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 06.01.2014 a 05.01.2016. DATA DA RESCISÃO: 12.06.2015. RECURSO: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - CONCEDENTE - Francisco Walter Frota de Paiva. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. CONVENIADA - A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC e a estagiária REBECA VASCONCELOS MARQUES**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, o Instituto de Planejamento de Fortaleza, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 16.03.2015 a 15.03.2016. DATA DA RESCISÃO: 01.05.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Eudoro Walter de Santana. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária BÁRBARA DEZIDÓRIO MATOS**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Cearense - FAC, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 17.11.2014 a 16.11.2015. DATA DA RESCISÃO: 20.05.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB - CONCEDENTE - José Ronaldo Rocha Nogueira. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A FACULDADE**

CEARENSE - FAC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária JULIANA DE OLIVEIRA SOUZA.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 17.11.2014 a 16.11.2015. DATA DA RESCISÃO: 01.03.2015. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB - CONCEDENTE - José Ronaldo Rocha Nogueira. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário DIEGO FREIRE MACHADO**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de termo de estágio. VIGÊNCIA: 21.07.2014 a 30.05.2015. DATA DA RESCISÃO: 04.05.2015. RECURSO: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - CONCEDENTE - Antonio Ferreira Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. CONVENIADA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ e o estagiário FELIPE DIAS GONÇALVES**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ERRATA - No Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2015, publicado no Diário Oficial do Município do dia 15 de junho de 2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes para atender às necessidades das unidades escolares que possuem até 599 alunos, vinculadas aos Distritos de Educação I, II, III, IV, V e VI da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Processo nº P555243/2015	Processo P555340/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 181/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P422144/2014 e no Parecer/COJUR nº 374/2015. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a Dívida, em favor do Município de Maracanaú, referente ao ressarcimento dos valores decorrentes da Cessão da servidora CLÁUDIA SOBRAL DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 48.017,38 (quarenta e oito mil, dezessete reais e trinta e oito centavos), correspondente ao período de janeiro a outubro de 2014, conforme os termos do Convênio celebrado entre os Municípios de Fortaleza e Maracanaú, onde ajustam entre si a Prestação de Cooperação Técnica e Administrativa Recíproca. Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte Dotação Orçamentária: • 25.901.10.122.0001.2478.0001, Elemento de Despesa 319092, Fonte 0 102 da Ação de Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Sede SMS. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de março de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 182/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 06 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV, do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 26 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P598572/2015, que trata de requerimento de pagamento referente aos tratamentos de diálise realizados nos pacientes Renais Agudos internados no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora (HFT), oriundos do Hospital Geral de Fortaleza. CONSIDERANDO que o valor débito é de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais). CONSIDERANDO, finalmente, que presumido está que o contratado agiu de boa-fé, bem como, verifica-se que a empresa PRONTORIM SC LTDA tem o direito de ser indenizada somente pelo o que aproveitou a Administração, retirando-se, todavia, quaisquer lucros ou ressarcimentos pelos demais gastos. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, conceder, a título de indenização, o pagamento da dívida contraída pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa PRONTORIM SC LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.101.678/0001-60, no valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), pela prestação de serviços de tratamentos de diálise realizados nos pacientes renais agudos internados no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, oriundos do Hospital Geral de Fortaleza, correspondente ao período de outubro de 2013 a maio de 2015. Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa 33.90.93, Fonte de Recursos 0 212, Seq. 589 da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 19 de junho de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 183/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do

Processo Administrativo nº P369760/2014 e no Parecer/COJUR nº 377/2015. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a Dívida referente à concessão de duas diárias (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante estabelece o art. 3º, § 1º do Decreto nº 13.076/2013), na data de 07 de outubro de 2014, conforme Ato nº 630/2014 - SEGOV (publicado no DOM em 22 de outubro de 2014), em favor do servidor MARCOS CAVALCANTE PAIVA, matrícula nº 55891, CPF nº 390.814.433-72, relativo à sua participação na Reunião de Monitoramento do "GAP" de Tratamento para as CE, CM e Municípios Prioritários de DST/AIDS, em Brasília/DF, correspondendo ao valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte Dotação Orçamentária: • 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte 0 212, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de março de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 184/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P450005/2015 e no Parecer/COJUR nº 474/2015. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a Dívida, em favor do Município de São Gonçalo do Amarante, referente ao ressarcimento dos valores decorrentes da Cessão da servidora EMÍLIA ALVES DE CASTRO, no valor de R\$ 4.224,89 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período de dezembro de 2014 e Décimo Terceiro Salário, conforme os termos do Convênio celebrado entre os Municípios de Fortaleza e São Gonçalo do Amarante, onde ajustam entre si a Prestação de Cooperação Técnica e Administrativa Recíproca. Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte Dotação Orçamentária: • 25.901.10.122.0001.2478.0001, Elemento de Despesa 319092, Fonte 0 102, Seq. 409, da Ação de Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Sede SMS. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de março de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 185/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Ato nº 0007/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2012. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 0808142915903/2013 e Apenso nº P422126/2014. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320/64, do art. 22 e § 1º e 2º do Decreto Federal nº 93.872/86, que autoriza o

pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A" de 19 de janeiro de 2011, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar, e depósito de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, reconhecer a dívida de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), em favor da empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, referente ao fornecimento de medicamentos, no período de outubro de 2014, decorrente do Contrato nº 33/2013. Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação: 25.901.10.303.0127.2521.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte de Recursos 0 212, Seq. 329 da Ação de Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária e Especializada. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de maio de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr^a. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr. JOSUALDO JUSTINO ALVES JÚNIOR, brasileiro, médico, inscrito no CRM/CE sob o nº 12.787, portador do RG de nº 97002403725 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 962.585.433-91, residente e domiciliado nesta comarca, à Avenida Paisagista, nº 100, bloco 3, apto. 1203, bairro Edson Queiroz, contato 85-9963.0932, adiante designado de CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de MÉDICO REGULADOR/INTERVENционISTA DO SAMU, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição integram este termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 3.1. A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO: 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu

pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observada a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDEAM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia. 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS. 5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, ao Credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei. 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente. 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigará a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital. 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado. 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado. 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a

Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso do Credenciado às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Forta-

leza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDECENCIAMENTO: 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação perti-

nente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 11.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO: 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual o CREDENCIADO prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, ___ de _____ de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Josualdo Justino Alves Júnior - CREDENCIADO. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB – CE nº 25.656 - ACESSORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr^a. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr. LEONARDO GOMES JUSTINO, brasileiro, médico, inscrito no CRM/CE sob o nº 14.017, portador do RG de nº 2004002003000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 005.269.273-64, residente e domiciliado nesta comarca, à Rua Juvenal de Carvalho, nº 1051, bairro Fátima, adiante designado de CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de EMERGENCISTA EM CLÍNICA MÉDICA regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição integram este termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 3.1. A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO: 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicita-

da mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDEAM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia. 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS. 5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, ao Credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei. 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente. 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigará a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital. 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado. 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado. 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a

terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do Índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso do Credenciado às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que o cre-

denciado regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência; d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDCIAMENTO: 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Comer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no

caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 11.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO: 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual o CREDENCIADO prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, ____ de ____ de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Leonardo Gomes Justino - CREDENCIADO. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB – CE nº 25.656 - ASSESSORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr^a. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr^a. PRISCILA FIUSA LYRA, brasileira, médica, inscrita no CREMEC sob o nº 15.883, portadora do RG de nº 2005010341635 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 029.953.813-31, residente e domiciliada nesta comarca, à Rua Luciano Carneiro, nº 635, bairro Fátima, adiante designada de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de MÉDICO REGULADOR/INTERVENÇÃO DO SAMU, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 3.1. A SMS e a CREDENCIADA vinculam-

se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO: 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada à Credenciada. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, a Credenciada deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDEAM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS.

5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, à Credenciada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigará-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital.

5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada à Credenciada.

5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da Credenciada.

5.7.1. O desconto de

qualquer valor no pagamento devido à Credenciada será preceito de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado à Credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso da Credenciada às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: 9.1. Caberá à Credenciada de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com

prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar à credenciada contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à credenciada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO: 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada da credenciada em assinar o Termo de

Credenciamento; j) Nos demais casos em que a credenciada (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório à credenciada, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 11.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:** 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual a CREDENCIADA prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Priscila Fiusa Lyra - CREDENCIADA. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB – CE nº 25.656 - ASSESORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr^a. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr. RAPHAEL SILVA RODRIGUES, brasileiro, médico, inscrito no CRM/CE sob o nº 14.116, portador do RG de nº 2000002212600 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 004.644.763-64, residente e domiciliado nesta comarca, à Rua Marechal Deodoro, nº 1345, bloco C, apto. 414, bairro Benfica, contato 85-9958.6801, adiante designado de CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIÓNISTA DO SAMU, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição integram este termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** 3.1. A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO:** 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO:** 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDEAM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia. 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS. 5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, ao Credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei. 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente. 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigará-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital. 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite

ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado. 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado. 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso do Credenciado às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro

de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDCIAMENTO: 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência,

imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 11.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO: 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual o CREDENCIADO prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Raphael Silva Rodrigues - CREDENCIADO. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB – CE nº 25.656 - ACESSORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr^a. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr. RÔMULO PEDROZA PINHEIRO, brasileiro, médico, inscrito no CRM/CE sob o nº 15.122, portador do RG de nº 2001010398375 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 001.146.173-09, residente e domiciliado nesta comarca, à Rua Carolina Sucupira, nº 1985, bairro Cocó, contato 85-3295.1504 e 9610.3964, adiante designado de CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA DO SAMU, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição inte-

gram este termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 3.1. A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO: 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDEAM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia. 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS. 5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, ao Credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei. 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente. 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do

Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigar-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital. 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado. 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado. 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:** 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso do Credenciado às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:** 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administra-

ção toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO:** 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Come-

ter qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 11.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:** 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual o CREDENCIADO prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Rômulo Pedroza Pinheiro - CREDENCIADO. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB – CE nº 25.656 - ACESSORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr^a. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr. SAULO DA SILVA DIOGENES, brasileiro, médico, inscrito no CRM/CE sob o nº 12.136, portador do RG de nº 95023001034 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 017.753.703-56, residente e domiciliado nesta comarca, à Rua Professor Parente, nº 47, bairro Monte Castelo, adiante designado de CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de EMERGENCISTA EM PEDIATRIA, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da**

Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição integram este termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** 3.1. A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO:** 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO:** 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDE-AM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia. 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS. 5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, ao Credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei. 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o

limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente. 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigará-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital. 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado. 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado. 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:** 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso do Credenciado às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:** 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualifi-

cada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDECIMENTO:** 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte,

a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO: 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual o CREDENCIADO prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2014.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Saulo da Silva Diogenes - CREDENCIADO. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB - CE nº 25.656 - ASSESSORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr^a. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRÉCKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr. THIAGO REIS JÁCOME DE OLIVEIRA, brasileiro, médico, inscrito no CRM/CE sob o nº 14.216, portador do RG de nº 2001010172415 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 004.086.473-10, residente e domiciliado nesta comarca, à Rua Marcelino Lopes, nº 415, bairro Sapiranga, adiante designado de CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIÓNISTA DO SAMU, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de

Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 3.1. A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO: 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDEAM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS.

5.3. Para efetivação do pagamento

to, no caso de Pessoa Jurídica, ao Credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei. 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente. 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigará-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital. 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado. 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado. 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:** 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso do Credenciado às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:** 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à

legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento; 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão

ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCRENCIAMENTO:** 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 11.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:** 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual o CREDENCIADO prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Thiago Reis Jácome de Oliveira - CREDENCIADO. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB – CE nº 25.656 - ACESSORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/, representada pela Dr.^a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD, abaixo assinada e, de outro lado, Dr. WALLASY LOPES COELHO, brasileiro, médico, inscrito no CRM/CE sob o nº 10.812, portador do RG de nº M7511019 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 027.771.546-60, residente e domiciliado nesta comarca, à Rua Paula Rodrigues, nº 450, bairro de Fátima, CEP 60.411-270, adiante designado

de CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Médicos, para a especialidade de MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIÓNISTA DO SAMU, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. 005/2014, e nos termos e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 005/2014 e no Processo Administrativo nº P002842/2013, que independentemente de transcrição integram este termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 2.1. Constitui objeto deste Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE, no âmbito do Município de Fortaleza. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** 3.1. A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO:** 4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado. 4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento. 4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO:** 5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os plantões prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

Plantões 06 Horas	Hospitais	2ª a 6ª, pela Manhã	2ª a 6ª, a Noite	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF, HDEAM e SAMU	R\$ 550,00	R\$ 575,00	R\$ 625,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00

Plantões 04 Horas	Hospitais	2ª a 6ª	Fim de Semana e Feriados
Hospital 1	HDMJBO, CAC, HMF e HDEAM	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Hospital 2	HDGMM, HDGMBC e HDEBO	R\$ 370,00	R\$ 410,00
Hospital 3	HDGMJW e HNSC	R\$ 385,00	R\$ 425,00

Onde: HDMJBO - Hospital Distrital Maria José Barroso (Frotinha da Parangaba); CAC - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima; HMF - Hospital da Mulher de Fortaleza; HDEAM - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra); HDGMM - Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana; HDGMBC - Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará; HDEBO - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha de Messejana); HDGMJW - Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter; HNSC - Hospital Nossa Senhora da Conceição; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Padre Guerra, nº 1350, Parquelândia. 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará ao

CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS. 5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, ao Credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei. 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente. 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigar-se-á a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital. 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado. 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado. 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:** 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Permitir acesso do Credenciado às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado; b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado; d) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:** 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral: a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados; c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados; d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento. 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda: a) Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital; b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda

ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente; c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos; e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência; f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços; g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Saúde Ocupacional; h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados; i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital. 9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93: 10.1.1. Advertência. 10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente; b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior; c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço. 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido

o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO: 11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 11.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SMS poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. 11.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de trinta dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO: 12.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde - SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) diretor(a) executivo(a) dos Hospitais para qual o CREDENCIADO prestará serviços, nos moldes do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: 14.1. As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2014. **María do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CREDENCIANTE. Wallasy Lopes Coelho - CREDENCIADO. VISTO: Luciana Matos Alves - OAB - CE nº 25.656 - ASSESORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) - CNPJ nº 04.889.850/0001-43.
CONTRATO: 58/2014 - Consórcio SOCORPENA/BERMA.
LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº 01/2014 - SEINF.

O TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, Sr. Samuel Antônio Silva Dias, no uso de suas atribuições legais, vem Apostilar o Contrato nº 58/2014, firmado pelo Município de Fortaleza com o Consórcio SOCORPENA BERMA, constituído pela Empresa SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.914.052/0001-85, com sede na Avenida Sul do Cumbuco, 2408 - Cumbuco, Município de Caucaia - CE e pela Empresa BERMA Engenharia e Comércio Ltda, com sede na Rua Marechal Napion, nº 381, Barra do Ceará, Fortaleza - CE, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação do Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza - DRENURB no Município de Fortaleza, conforme especificado nos Anexos do Edital, para Ratificar a vigência do contrato, com início no dia 24 de novembro de 2014 e término no dia 24 de maio de 2016, ratificando as demais cláusulas do referido contrato. Fortaleza-CE, 09 de junho de 2015. **Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF - CREA/CE 13487D.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO - Contrato 08/2015, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP, e a Empresa OK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva, corretiva e reforma das instalações físicas prediais com o fornecimento da mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, para a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência, para o período de 12 meses, conforme o edital do Pregão Presencial nº 95/2014 e a proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Processo P577391/2015, Parecer nº 18/2015 da ASSEJUR/SCSP, o Pregão Presencial nº 095/2014, a Ata de Registro de Preços nº 01/2015, os preceitos de direito público, a Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, denominada Lei do Pregão. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos transcritos: Projeto Atividade: 19901.04.122.0001.2289.0001 - Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINAM O PRESENTE CONTRATO: **O Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e **o Sr. Carlos Kleber Araújo Pinho - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.** Fortaleza, 13 de maio de 2015.

*** **

ERRATA - MOTIVO: Repetição na Numeração de Contrato Existente. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) assinatura impressa e eletrônica, por um período de 12 (doze) meses da publicação intitulada "Boletim de Licitações e Contratos". ERRATA: No Contrato nº 02/2015/SCSP, publicado no DOM do dia 03.06.2015, ONDE SE LÊ: Contrato nº 02/2015/SCSP; LEIA-SE: Contrato nº 11/2015/SCSP. SIGNATÁRIOS: **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP. Vicente de Paula A. da Costa - PROCURADOR CONSTITUÍDO DA CONTRATADA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO – 1. NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, que entre si celebram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Sr. LUIZ ANTÔNIO CAMARGO SANTORO. **2. OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 06/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, iniciando em 03 de junho de 2015 até 03 de julho de 2015. **3. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo nº P626001/2015 com anuência do Coordenador do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor. **4. PRAZO:** O presente Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia seguinte ao término do Segundo Termo Aditivo Contrato, iniciando em 03 de junho de 2015 até 03 de julho de 2015. **5. DO VALOR:** O valor contratual global fica inalterado independente do tempo de prorrogação. **6. DATA:** 02 de junho de 2015. **ASSINAM: Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Luiz Antônio Camargo Santoro - CONSULTOR AVALIADOR. VISTO: Andréa Maciel de Andrade - ASSESSORA JURÍDICA - SDE/PMF - OAB - 9697.**

*** **

EXTRATO – 1. NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015, que entre si celebram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Sr. MARCELO BRUNO CAVALCANTE LIMA. **2. OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 07/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, iniciando em 03 de junho de 2015 até 03 de julho de 2015. **3. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo nº P625996/2015 com anuência do Coordenador do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor. **4. PRAZO:** O presente Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do último dia do Contrato original, iniciando em 03 de junho de 2015 até 03 de julho de 2015. **5. DO VALOR:** O valor contratual global fica inalterado independente do tempo de prorrogação. **6. DATA:** 02 de junho de 2015. **ASSINAM: Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Marcelo Bruno Cavalcante Lima - CONSULTOR AVALIADOR. VISTO: Andréa Maciel de Andrade - ASSESSORA JURÍDICA - SDE/PMF - OAB - 9697.**

*** **

EXTRATO – 1. NATUREZA DO ATO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Sr. RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA. **2. OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 08/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, iniciando em 03 de junho de 2015 até 03 de julho de 2015. **3. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo nº P626009/2015 com anuência do Coordenador do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor. **4. PRAZO:** O presente Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do último dia do Contrato original, iniciando em 03 de junho de 2015 até 03 de julho de 2015. **5. DO VALOR:** O valor contratual global fica inalterado independente do tempo de prorrogação. **6. DATA:** 02 de junho de 2015. **ASSINAM: Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Rafael Alves de Oliveira - CONSULTOR AVALIADOR. VISTO: Andréa Maciel de Andrade - ASSESSORA JURÍDICA - SDE/PMF - OAB - 9697.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO DE DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA - AEUS Nº 2826 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XI, do Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003. **CONSIDERANDO** que a Empresa BUTIQUIM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME é reincidente no ato praticado em utilizar equipamento sonoro fora dos níveis máximos permitido por lei municipal e por não respeitar termo de compromisso firmado com esta Secretaria Ambiental. **RESOLVE:** 1) Declarar a cassação da Autorização Especial de Utilização Sonora - AEUS de nº 2826, emitida sob Processo de nº 6471/2014 - SEUMA, em nome de BUTIQUIM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, inscrito sob CNPJ nº 10.451.495/0001-29; como medida de segurança jurídica e para que haja o devido cumprimento da legalidade, nos termos do artigo 9º, II, letra "B" da Lei Municipal de nº 8.097/97. 2) Após a publicação do presente ato, notificar BUTIQUIM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, inscrito sob CNPJ nº 10.451.495/0001-29; para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência deste, recolher junto à SEUMA a Autorização Especial de Utilização Sonora - AEUS de nº 2826. 3) Informar, em seguida, a Procuradoria Geral do Município, o Ministério Público Estadual Ambiental e a Secretaria Executiva Regional II - SER II acerca do presente ato. **Certifique-se, publique-se e cumpra-se.** Fortaleza, 11 de junho de 2015. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 04/2014 - SCDH - A SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH, neste ato representada por seu Presidente abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o Termo de Parceria - OSCIP nº 04/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES, entidade sem fins lucrativos e qualificada como OSCIP, com sede na Av. Dom Luis, 685, Meireles, Fortaleza, Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.772.982/0001-90. **CONSIDERANDO** que houve atraso no repasse dos recursos estipulados no convênio, tudo conforme despacho do Setor Financeiro, Proc. Adm. nº P538028/2015. **CONSIDERANDO** a vigência do Convênio nº 04/20104 - SCDH, até o dia 11.05.2015. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 42/2015 - ASSEJUR. **CONSIDERANDO** o art. 43, VI, da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/MCT e suas alterações posteriores, c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Termo de Parceria nº 04/2014. **RESOLVE:** Prorrogar de ofício, até 09 de outubro de 2015, a vigência do Convênio nº 04/2014 celebrado entre a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES cujo objeto é a execução do Programa "Promoção e Defesa da Cidadania e Direitos Humanos da População LGBT" por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de seu termo final 11.05.2015. **GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH,** 06 de maio de 2015. **Karlo Meireles Kardozo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes - COORDENADORA JURÍDICA - OAB/CE nº 22.209.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P625877/2015 - DATA 10.06.2015 - Notifica-se MARIA RAPHAELA DE CASTRO FERREIRA ou atual ocupante, beneficiária da Unidade Habitacional, localizada na Av. Francisco Sá nº 5573, Apto. 101 Conjuntos Habitacional Padre Hélio Campos, Vila do Mar, para comparecimento à Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, localizada na Avenida Aguanambi, nº 1770, Bairro de Fátima, Fone: 3488-3374, no prazo de (15) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar defesa sobre a situação atual do imóvel. O não comparecimento Pessoal de V. S^a. no prazo citado implicará nas sanções legais cabíveis. Dias e horários de atendimento: segunda à sexta das 08h às 11h e de 13h às 16h. Deve estar munido dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 0506112838209/2013 - DATA 15.06.2015 - Notifica-se a Sra. EMILIANA DE OLIVEIRA CHAVES ou atual ocupante, beneficiária da Unidade Habitacional, localizada no Conjunto Habitacional Maria Tomásia, Casa 36, para comparecimento à Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, localizada na Avenida Aguanambi, nº 1770, Bairro de Fátima, Fone: 3488-3374, no prazo de (15) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar defesa sobre a situação atual do imóvel. O não comparecimento Pessoal de V. S^a. do prazo citado implicará nas sanções legais cabíveis. Dias e horários de atendimento: segunda à sexta das 08h às 11h e de 13h às 16h. Deve estar munido dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P231565/2014 - DATA 15.06.2015 - Notifica-se a Sra. LEILIAN FERREIRA DE CASTRO ou atual ocupante, beneficiária do ponto comercial, localizada no Conjunto Habitacional Maria Tomásia, nº 127, L 04, para comparecimento à Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, localizada na Avenida Aguanambi, nº 1770, Bairro de Fátima, Fone: 3488-3374, no prazo de (15) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar defesa sobre a situação atual do imóvel. O não comparecimento Pessoal de V. S^a. do prazo citado implicará nas sanções legais cabíveis. Dias e horários de atendimento: segunda à sexta das 08h às 11h e de 13h às 16h. Deve estar munido dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P215531/2015 - DATA 15.06.2015 - Notifica-se à Sra. LEILIAN FERREIRA DE CASTRO ou atual ocupante, beneficiária da Unidade Habitacional, localizada no Conjunto Habitacional Maria Tomásia, Casa 27, para comparecimento à Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, localizada na Avenida Aguanambi, nº 1770, Bairro de Fátima, Fone: 3488-3374, no prazo de (15) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar defesa sobre a situação atual do imóvel. O não comparecimento Pessoal de V. S^a. do prazo citado implicará nas sanções legais cabíveis. Dias e horários de atendimento: segunda à sexta das 08h às 11h e de 13h às 16h. Deve estar munido dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência.

SECRETARIA REGIONAL III

EXTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015 - ÓRGÃO: Secretaria Regional III - SR III, CNPJ:

01.828.034/0001-31. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120716 0223518/2013. CONTRATANTE: Secretaria Regional III - SR III, representada por sua titular Sra. Maria de Fátima Vasconcelos Canuto, brasileira, inscrita sob o CPF nº 213.318.363-72, portadora da Cédula de Identidade nº 540.848 SPSP-CE, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua João Brígido, 2324 - Apartamento 602, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE. CONTRATADA: PIO Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.755.332/0001-08, com sede na Cidade de Fortaleza, na Rua Almeida Prado, 154 - Sala 06 - Papicu, Fone: 4141.49.49, representada pelo seu Sócio Sr. Carlos Henrique Dummar Antero, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.125.463-80, RG nº 2000002089344, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Beira Mar, 2780 - Apto. 1004 - Mucuripe - Fortaleza/CE. DO OBJETO: A contratação de empresa para a execução dos Serviços de Urbanização da Orla do Canal Dom Lustosa, compreendido entre as Ruas Caetano Silva e Tarcísio Peixoto, localizado em área de abrangência da Secretaria Regional III. DO VALOR: Dá-se a esse contrato o preço global de R\$ 1.523.517,95 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0006.1614.0001; Elemento de Despesa 44.90.51; Fonte de Recurso 100 do orçamento vigente da Secretaria Regional III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços pelo Contratado, sendo o prazo de vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2015. ASSINAM O TERMO: **Maria de Fátima Vasconcelos Canuto - TITULAR DA SECRETARIA REGIONAL III - SR III - CONTRATANTE. Sr. Carlos Henrique Dummar Antero - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Vanessa Maria dos Santos Costa e Euricélia Santos Sales - TESTEMUNHAS. VISTO: Paulo Sergio de C. Nogueira - COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SR III.**

SECRETARIA REGIONAL IV

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2013 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 542116383-00 e RG nº 92021001415 - SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria Regional IV, em razão do Decreto 12.757-A/2011. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Regional IV, representada por seu titular, Sr. Francisco Airton M. Mourão, brasileiro, Engenheiro, casado, portador do CPF nº 117.408.173-20 e RG nº 914.114 - SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509/1969, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0010-02, com sede na Cidade de Fortaleza - CE, na Rua Senador Alencar, nº 38, Centro, representada pelo Gerente de Vendas Alessandro Paz Sampaio, RG nº 2000002036836 SSP/CE, CPF nº 628.914.563-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo fundamenta-se nos arts. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por 12 meses, passando a vigorar até 23 de junho de 2016, conforme justificativa da Coordenadoria Administrativa - COAF. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do Contrato Inaugural não alteradas por este Termo. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015. ASSINAM O TERMO: **Francisco Airton M. Mourão - SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL IV. Alessandro Paz Sampaio - ECT - EMPRESA PÚBLICA. Vitória Regia de Araújo Matos e Taianny Dolores Monteiro**

Chaar - TESTEMUNHAS. VISTO: Régis Nogueira de Oliveira
- COORDENADOR JURÍDICO.

SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa JOSÉ RICARDO FROTA MAIA, inscrito no CNPJ/CPF nº 551.688.767-49 com endereço na Av.Santos Dumont nº 1940 – Compl.E – Aldeota, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5314N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa GEORGE WASHINGTON FROTA MAIA, inscrito no CNPJ/CPF nº 845.968.057-68 com endereço na Av.Santos Dumont nº 1940 – Aldeota, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5312N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 571, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ODETTE PORFIRIO SAMPAIO NETA, inscrito no CNPJ/CPF nº 190.157.043-68 com endereço na Rua Pereira de Miranda nº 1155 – Compl.603-2 – Papicu, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5315N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 571, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa LIGIA ALVES DOS SANTOS SEMRAU, inscrito no CNPJ/CPF nº 108.873.298-45 com endereço na Rua Silva Paulet nº 333 – Compl.201 – Meireles, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5313N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 571, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ESPOLIO DE MARIA ODENISE SAMPAIO FROTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 049.427.103-59 com endereço na Rua Dor.Bezerrinha nº 176 – Rodolfo Teófilo, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5311N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 595 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empre-

sa MAGALI DA JUSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 018.311.603-82 com endereço na Rua Major Facundo nº 1197 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5009N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 46 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa MAGALI DA JUSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 018.311.603-82 com endereço na Rua Major Facundo nº 1197 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5010N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ALEXSANDRA DOS SANTOS BARROSO, inscrito no CNPJ/CPF nº 788.051.043-53 com endereço na Rua São Mateus nº 1015 – Vila União, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5771N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 571, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa MARIA ZUILA SAMPAIO, inscrito no CNPJ/CPF nº 046.950.543-53 com endereço na Rua D. Leopoldina nº 124 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5719N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 571, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa MONTEIRO REFRIGERANTES S/A, inscrito no CNPJ/CPF nº 07.200.397/0001-04 com endereço na Rua Nogueira Acioli nº 1704 – Joaquim Távora, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5229N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 9º, Inciso XXI da Lei Municipal nº 8221/98, em que a empresa JM CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 10.274.714/0001-41 com endereço na Av.Gal. Osório de Paiva nº 4783 – Canindezinho, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5550N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 613, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 5.530/81, em

que a empresa VALTER DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 018.510.203-49 com endereço na Rua J.da Penha nº 679 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 6014N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa DISK IMOVEIS FORTALEZA CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 08.852.996/0001-75 com endereço na Rua Barão do Rio Branco nº 1752 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5685N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ANTONIA NELDA DAMASCENO, inscrito no CNPJ/CPF nº 166.875.743-53 com endereço na Rua São Paulo nº 1409 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 6258N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 699 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa METALPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 09.291.191/0001-62 com endereço na Av Pres Castelo Branco nº 2483 – Carlito Pamplona, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 6023N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 672, Inciso I da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ROSA MARIA DE SOUZA MATOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 411.260.683-49 com endereço na Rua Barbara de Alencar nº 655 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5437N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 607, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa MARIA DAS GRAÇAS FLORES MAGALHÃES, inscrito no CNPJ/CPF nº 098.267.773-15 com endereço na Rua Otacílio Mota nº 26 – Q001- Engº Luciano Cavalcante, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 5815N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 699 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empre-

sa SS VIVIAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 17.718.158/0001-02 com endereço na Rua Nogueira Acioli nº 145 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 6283N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 673 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa SR COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 12.771.034/0001-69 com endereço na Rua João Cordeiro nº 540 Lojas A e B – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 6282N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 672, Inciso VII da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS PEIXOTO, inscrito no CNPJ/CPF nº 072.856.203-00 com endereço na Rua Nogueira Acioli nº 1578 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6091N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 607, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa FRANCISCO THIAGO PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 17.336.830/0001-97 com endereço na Rua Barbara de Alencar nº 310 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5933N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 672, Inciso VII, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa FRANCISCO FERREIRA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 222.347.487-04 com endereço na Av. Dom Manuel nº 251 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7413N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 605 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa RAIMUNDO CÉSAR DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CNPJ/CPF nº 005.485.459-87 com endereço na Rua Pinto Madeira nº 547 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6287N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 619, Inciso I da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a

empresa ANTONIO ALVES DA ROCHA, inscrito no CNPJ/CPF nº 511.334.073-15 com endereço na Rua Sobral nº 30 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6451N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 51, Inciso I, alínea a, da Lei Municipal nº 8221/98, em que a empresa IANA OLIVEIRA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 18.902.024/0001-00 com endereço na Av. Santos Dumont nº 815 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5999N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa HUMBERTO CAETANO DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF nº 081.485.543-15 com endereço na Vila Cristo Rei nº 286 - Casa 47 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5784N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa FRANCISCO EDELBERTO FERREIRA DE HOLANDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 115.906.613-20 com endereço na Rua Jaime Benévolo nº 446 – José Bonifácio, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6274N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 672, Inciso VII da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa LUCILENE HENRIQUE RABELO, inscrito no CNPJ/CPF nº 143.327.603-87 com endereço na Rua General Bezerril nº 755 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2458N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 189 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa FRANCISCO FERREIRA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 222.347.487-04 com endereço na Av. Dom Manuel nº 251 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5273N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 613, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa FRANCISCO FERREIRA COSTA, inscrito no

CNPJ/CPF nº 222.347.487-04 com endereço na Av. Dom Manuel nº 251 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5274N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 613, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa FRANCISCO FERREIRA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 222.347.487-04 com endereço na Av. Dom Manuel nº 251 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5272N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 9º, Inciso XXI da Lei Municipal nº 8221/98, em que a empresa ASAF COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 09.243.141/0003-71 com endereço na Rua Senador Pompeu nº 1111 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6815N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa FRANCISCA ALEXANDRA ALBUQUERQUE LIMA, inscrito no CNPJ/CPF nº 695.589.303-34 com endereço na Rua 24 de Maio nº 1529 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6365N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa LOURIVAL ASSUNÇÃO TAVARES, inscrito no CNPJ/CPF nº 017.833.433-20 com endereço na Rua Professor José Henrique nº 701 – Messejana, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6422N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa JOSÉ AIRTON FROTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 161.978.523-49 com endereço na Av Imperador nº 924 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6673N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 16, Inciso I da Lei Municipal nº 8408/99, em que a empresa FRANCISCO ELIEZIO MOTA DE FREITAS - ME, inscrito no CNPJ/CPF nº 13.674.950/0001-43 com endereço na

Av Santos Dumont nº 262 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6911N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 672, Inciso VII da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa JOSÉ PEDRO DE SOUZA, inscrito no CNPJ/CPF nº 000.131.883-72 com endereço na Av Heráclito Graça nº 411 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7076N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 672, Inciso VII da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa JOSÉ PEDRO DE SOUZA, inscrito no CNPJ/CPF nº 000.131.883-72 com endereço na Av Heráclito Graça nº 411 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6938N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa NEWTON MAGALHÃES MONTEIRO, inscrito no CNPJ/CPF nº 000.430.283-49 com endereço na Av Pontes Vieira nº 1277 B – Dionísio Torres, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7110N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 605 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa NEWTON MAGALHÃES MONTEIRO, inscrito no CNPJ/CPF nº 000.430.283-49 com endereço na Av Pontes Vieira nº 1277 B – Dionísio Torres, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7158N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa CAPRICORNIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ/CPF nº 00.407.157/0001-36 com endereço na Rua Professor Dias da Rocha nº 1180 – Meireles, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6178N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.408/1999, em que a empresa RITA MARIA MOURA DE SOUZA, inscrito no CNPJ/CPF nº 315.690.483-04 com endereço na Rua Padre

Mororó nº 1327 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7306N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa INCORPORADORA PATRIOLINO RIBEIRO S.A, inscrito no CNPJ/CPF nº 07.301.401/0001-20 com endereço na Av.Washington Soares nº 450 Loja 30 – Edson Queiroz, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7216N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ESPLANADA PARTICIPAÇÕES E EMPR. TURISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 35.040.682/0001-40 com endereço na Av.Des.Moreira nº 2120 Sala 608 – Aldeota, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7215N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 16, Inciso I da Lei Municipal nº 8.408/1999, em que a empresa IBS BAR E RESTAURANTE LTDA-ME, inscrito no CNPJ/CPF nº 14.843.108/0001-50 com endereço na Rua Guilherme nº 172 Sala 109 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7318N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa JOSÉ ROMILDO ARAGÃO EVANGELISTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 050.095.294-91 com endereço na Rua Padre Ibiapina nº 1654 – Farias Brito, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 5838N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa DENISE PORFIRIO SAMPAIO RIOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 258.368.383-72 com endereço na Rua Dom Joaquim nº 237 Casa 14 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6179N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empre-

sa ODETTE PORFIRIO SAMPAIO NETA, inscrito no CNPJ/CPF nº 190.157.043-68 com endereço na Rua Pereira de Miranda nº 1155 603-2 – Papicu, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6182N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ESPOLIO DE MARIA ODENISE SAMPAIO FROTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 049.427.103-59 com endereço na Rua Dor Bezerrinha nº 176 – Rodolfo Teofilo, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7222N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa NIETX SOUSA ROMERO ASSUNÇÃO, inscrito no CNPJ/CPF nº 188.903.503-34 com endereço na Vila Romero nº 16 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2508N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa JF E A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 05.833.599/0001-68 com endereço na Tv Maranguape nº 108 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 8280N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa EVEREST COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 07.001.864/0003-39 com endereço na Rua José Avelino nº 262 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2263N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa SIND DOS TRAB EM PROC DE D SERV DE INF E S DO EST DO CE, inscrito no CNPJ/CPF nº 11.822.343/0001-58 com endereço na Av Tristão Gonçalves nº 1250 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7605N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa

MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDINO, inscrito no CNPJ/CPF nº 210.045.103-06 com endereço na Rua Costa Barros nº 225 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2501N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa MARIA ROSELI DE MORAIS, inscrito no CNPJ/CPF nº 880.750.603-34 com endereço na Rua Luis Hortêncio nº 73 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7294N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 061.553.083-49 com endereço na Rua D Joaquim nº 512 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 1992N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa HI END DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 05.942.663/0019-78 com endereço na Rua Br. Do Rio Branco nº 1399 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6200N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa JOSÉ IVANILDO COSTA VERAS, inscrito no CNPJ/CPF nº 798.322.293-91 com endereço na Rua Tomas Lopes nº 113 – Praia de Iracema, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2401N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 15 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa DAIYANNIA KARLA OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CNPJ/CPF nº 018.322.913-40 com endereço na Rua Dom Joaquim nº 512 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7094N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 16, Inciso I da Lei Municipal nº 8.408/99, em que a empresa CONSTRUTORA SANTOS RIBEIRO LTDA, inscrito

no CNPJ/CPF nº 04.490.619/0001-82 com endereço na Rua/Av Heráclito Graça nº 342 Casas 09/11 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7515N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 16, Inciso I da Lei Municipal nº 8.408/99, em que a empresa MANOEL DO NASCIMENTO DANTAS, inscrito no CNPJ/CPF nº 058.724.803-34 com endereço na Rua Floriano Peixoto nº 137 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2236N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.408/99, em que a empresa SERGIO JOSÉ CRUZ NUNES, inscrito no CNPJ/CPF nº 267.577.613-00 com endereço na Rua Rodrigues Junior nº 1235 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2237N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.408/99, em que a empresa MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF nº 061.553.083-49 com endereço na Rua Dom Joaquim nº 512 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 2240N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa CARLA JOVANKA MARQUES DE FREITAS, inscrito no CNPJ/CPF nº 464.194.383-49 com endereço na Rua Tavares Coutinho nº 2050 Apto.1302 – Varjota, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 6423N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa TANIA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 11.905.564/0001-90 com endereço na Rua Governador Sampaio nº 96 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7212N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa ANACLETO GOMES PEREIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 000.209.663-34 com endereço na Rua Vicente Linhares nº 1221 – Aldeota, NOTIFICA dado a sua não localização para, no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7510N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 571 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa LIGIA ALVES DOS SANTOS SEMRAU, inscrito no CNPJ/CPF nº 108.873.298-45 com endereço na Rua Silva Paulet nº 333 Apto. 201 – Meireles, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7223N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 672, Inciso VII da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa DAIYANNIA KARLA OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CNPJ/CPF nº 018.322.913-40 com endereço na Rua Dom Joaquim nº 512 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação/AI nº 7095N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 699 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa TEREZINHA PEREIRA DE LIMA, inscrito no CNPJ/CPF nº 20.615.756/0001-52 com endereço na Rua Princesa Isabel nº 1020 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 7708N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 699 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa SALSA E MERENGUE BAR LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 06.292.359/0001-66 com endereço na Rua José Avelino nº 475 – Praia de Iracema, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 7402N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 699 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa RITA MARIA MOURA DE SOUZA, inscrito no CNPJ/CPF nº 315.690.483-04 com endereço na Rua Padre Mororó nº 1327 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 7183N junto a esta SERCEFOR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** *** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, objeto da infração: art.(s) 699 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa BALKISS LIMA DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ/CPF nº 02.361.569/0001-08 com endereço na Rua 24 de Maio nº 797 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 2328N junto a esta SERCEFOR, sob

pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOP, objeto da infração: art.(s) 703 da Lei Municipal nº 5.530/81, em que a empresa SOLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 07.570.682/0003-89 com endereço na Rua Tereza Cristina nº 1161 – Centro, NOTIFICA dado a sua não localização para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, a apresentar defesa sobre a Notificação nº 2246N junto a esta SERCEFOP, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza. Fortaleza-ce, 05 de Junho de 2015.

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 22/2015

Regulamentação dos prazos internos da Procuradoria Jurídica do IMPARH.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 10.187 - Estatuto do IMPARH, de 17 de novembro de 1997. CONSIDERANDO as diversas demandas, internas e externas, que recaem sobre a Procuradoria Jurídica do IMPARH. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos internos deste setor. RESOLVE: Art. 1º - Regulamentar os prazos para demandas internas e externas da Procuradoria Jurídica do IMPARH. Art. 2º - Os prazos serão aplicados de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PRAZOS

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	PRAZO EM DIAS
Contratos	20
Termo de Convênio/Plano de Trabalho	20
Despacho	2
Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	20
Edital de Concurso/Seleção	20
Ato de Homologação de Concurso/Seleção – Ato de Homologação e Termo de Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	2
Edital de Licitação	20
Portaria/Instrução Normativa	5
Decreto/Projeto de Lei	20
Manifestação junto ao DECON/PROCON	5 (na ausência de outro prazo assinalado)
Manifestação junto ao Ministério Público (Federal/Estadual)	5 (na ausência de outro prazo assinalado)
Parecer: adesão à Ata de Registro de Preços	15
Parecer: administrativo-financeiro	15
Parecer: concursos e seleções	15
Parecer: devolução de taxa	5
Parecer: licitações e contratos	20
Parecer: matérias diversas	20
Parecer: servidor (pessoal – RH)	10
Resposta às solicitações internas	3
Resposta aos escritórios da Procuradoria Geral do Município - PGM	5
Resposta aos escritórios de órgãos Federais/Estaduais/Municipais	3
Resposta aos recursos: avaliação de títulos e experiência profissional	3 (até o máximo de 15 recursos, quando repetitivos)
Resposta aos recursos: gabarito	2 (até o máximo de 15 recursos, quando repetitivos)
Resposta aos recursos: resultado (prova objetiva/subjetiva)	3 (até o máximo de 15 recursos, quando repetitivos)

Art. 3º - Ocorrerá a suspensão do prazo quando: I - Houver necessidade de cumprimento de diligências, sejam internas ou externas; II - A parte interessada deixar de se manifestar. Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses acima, a contagem do prazo será retomada a partir da data em que foi suspensa, contando-se somente o tempo restante. Art. 4º - Em casos excepcionais, e mediante a devida justificativa, o Procurador Jurídico poderá autorizar a prorrogação do prazo. Parágrafo Único - Quando se tratar de demanda de responsabilidade do Procurador Jurídico, a autorização para a prorrogação do prazo será de competência do Presidente do IMPARH. Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IMPARH. Art. 6º - Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza, 26 de maio de 2015. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH. **André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

**PREFEITURA DE FORTALEZA
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH**

SELEÇÃO PÚBLICA DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO E APOIO PARA O PROGRAMA DE INFORMÁTICA DE FORTALEZA - PROINFOR II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais especificamente estabelecidas no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.187/97 - Estatuto do IMPARH, e de acordo com o estabelecido no Edital nº 34/2015, instrumento que regula a Seleção Pública da Equipe de Coordenação e Apoio para o Programa de Informática de Fortaleza - PROINFOR II, DECIDE, nos termos do Edital Regulador do certame e do Edital de Divulgação do Resultado Final nº 45/2015, devidamente publicado no DOM de 08 de junho de 2015, tendo sido homologado em 29 de maio de 2015, através do Ato de Homologação devidamente publicado no DOM de 08 de junho de 2015, CONVOCAR os candidatos aprovados: RISNALDO MOREIRA SANTOS DUMONT (1º lugar), para a função de Apoio I; PAULO LUIZ DA SILVA FONSECA (1º lugar) e FRANCISCO RONE DE SOUSA (2º lugar), para a função de Apoio II; JOSÉ ENÉAS CAVALCANTE NETO (1º lugar), para a função de Coordenador Pedagógico; e BRENO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA (1º lugar), para a função de Coordenador Logística, todos oriundos da Seleção Pública da Equipe de Coordenação e Apoio para o Programa de Informática de Fortaleza - PROINFOR II, tendo em vista a necessidade do serviço, obedecendo à ordem crescente de classificação dos candidatos, para comparecer à sede do IMPARH, no Setor de Tecnologia da Informação, sito na Av. João Pessoa, 5609, Damas, entre os dias 26 de junho e 1º de julho de 2015, no horário das 09h às 17h, munidos da documentação abaixo relacionada, com vistas à formalização do Contrato Temporário de Trabalho: 01. Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; 02. Comprovação do requisito de escolaridade; 03. Cópia do documento oficial de identidade; 04. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; 05. Cópia do PIS/PASEP (caso não tenha inscrição no INSS, a mesma deverá ser providenciada como profissional autônomo); 06. Comprovante de residência; 07. Certidão de antecedentes expedida pela Justiça Federal e Justiça Estadual há, no máximo, 30 (trinta) dias; 08. Declaração de que não ocupa cargo público em comissão, ou, no caso de servidor investido unicamente em cargo efetivo ou ocupante de emprego público, deverá o mesmo comprovar a compatibilidade de carga horária. Cumpre ressaltar, por fim, que a recusa do candidato à contratação ou a sua ausência no local, na data e no horário acima determinados, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função, tudo de acordo com o que dispõe o item

11.1 do Edital nº 34/2015. Fortaleza, 18 de junho de 2015.
André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 764/2015 - IJF

Determina a apuração da conduta irregular da Empresa Elevadores OTIS Ltda, perante as obrigações assumidas junto ao IJF.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto Municipal nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007. CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal subordinam-se a regime da Lei nº 8.666/93, que regulamentou o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos nºs P575345/2015 e P580014/2015. CONSIDERANDO ainda que é direito constitucional a garantia da ampla defesa e do contraditório. RESOLVE: Art. 1º - Com fundamento nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que mais consta nos autos dos Processos Administrativos nºs P575345/2015 e P580014/2015, instaurar procedimento administrativo face à Empresa ELEVADORES OTIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.737/0012-65, com sede à Estrada Particular Sadae Takagi, 1500, Bairro: Cooperativa - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.852-070, pelo inadimplemento quanto às manutenções corretivas e preventivas estipuladas no 2º Aditivo ao Contrato nº 001/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 086/2012. Art. 2º - Uma comissão de servidores públicos estáveis será designada, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, apresentar Relatório Conclusivo sobre o caso e indicar as responsabilidades da referida empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF em 03 de junho de 2015. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 11.788, de 25.09.2008 e de nº 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 12.463, de 09.12.08 e demais diplomas legais que regem a matéria, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº P320697/2014. **CONVENIENTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF. **CONVENIADO:** Universidade de Fortaleza - UNIFOR. **OBJETO:** Estabelecer as condições para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório da Disciplina Estágio Hospitalar, do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva visando propiciar aos alunos estagiários, oportunidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades e atitudes significativas para a formação profissional a um só tempo: teórica e prática, segundo planejamento realizado mediante prévio entendimento entre as partes. **VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 03 (três) anos, com início em junho de 2015 e término em junho de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. **FORO:** Fortaleza/Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2015. **CONVENIADOS:** **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Fatima Maria Fernandes Veras - REITORA DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA. VISTO: Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P349380/2014, na

modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2015, Edital nº 1995, objetivando a aquisição de cadeiras de rodas para o atendimento de pacientes do IJF, por um período de 12 meses, com a empresa: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., para o lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 69.999,00 (sessenta e nove mil, novecentos e nove reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015. **Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P503705/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2015, Edital nº 2082, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de colchão articulado e colchão pneumático, por um período de 12 meses, com as empresas: PROHOSPITAL Comércio Holanda Ltda, para o Lote 01; e PANORAMA Comércio de Produtos MÉDICOS E Farmacêuticos Ltda., para o Lote 02; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015. **Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P534484/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2015, Edital nº 2115, objetivando a aquisição de papel ofício A4, por um período de 12 meses, com a empresa: SPACE MINAS DISTRIBUIDORA LTDA, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015. **Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017), em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2015, no uso de suas Competências Legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Processo nº P602146/2015, de 18.05.15, da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2015 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (CTP GFMS) - Gestão 2015 - 2017. CONSIDERANDO a Ata da II Reunião Ordinária de 2015 do CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017) realizada no dia 26.05.15. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2014, tendo em vista que a mesma atende aos requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/2003 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Silvia Raquel de Araújo Rodrigues - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2015-2017.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Indefere inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA - CMAS Fortaleza (Gestão 2015 - 2017), em sua II Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2015, no uso de suas Competências Legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de Dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.731 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º e 9º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fortaleza e revoga a Resolução CMAS nº 1.639/2011, de 1º de março de 2011. CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Visita do CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2015 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro da Gestão 2015 - 2017. CONSIDERANDO a Ata da II Reunião Extraordinária de 2015 do CMAS Fortaleza (Gestão 2015 - 2017) realizada no dia 16 de abril de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Indefere a solicitação de inscrição no CMAS Fortaleza da entidade de assistência social Integração Cidadã e Familiar - Processo nº 23/2014. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvia Raquel de Araújo Rodrigues - PRESIDENTA DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2015 - 2017.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Indefere inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA - CMAS Fortaleza (Gestão 2015 - 2017), em sua II Reunião Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2015, no uso de suas Competências Legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.731 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º e 9º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Fortaleza e revoga a Resolução CMAS nº 1.639/2011, de 1º de março de 2011. CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Visita do CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2015 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro da Gestão 2015 - 2017. CONSIDERANDO a Ata da II Reunião Ordinária de 2015 do CMAS Fortaleza (Gestão 2015 - 2017) realizada no dia 26 de maio de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Indefere a solicitação de inscrição no CMAS Fortaleza, das seguintes entidades de assistência social: I - Conselho Comunitário Jardim Guanabara - Processo nº 12/2013. II - Centro Social dos Moradores do Parque São José - Processo nº 38/2013. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvia Raquel de Araújo Rodrigues - PRESIDENTA DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2015 - 2017.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Aprova o Demonstrativo físico-financeiro dos recursos transferidos pelo MDS (Demonstrativo SUAS 2015), através do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017), em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2015, no uso de suas Competências Legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371, de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405, de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Processo nº P607613/2015, de 21.05.15, da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2015 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (CTP GFMAS) - Gestão 2015 - 2017. CONSIDERANDO a Ata da II Reunião Ordinária de 2015 do CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017) realizada no dia 26 de maio de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo físico-financeiro dos recursos transferidos pelo MDS (Demonstrativo SUAS 2015), através do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2014, para execução dos serviços/programas: IGD SUAS, IGD Bolsa e Pisos, com cofinanciamento federal. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. **Silvia Raquel de Araújo Rodrigues - PRESIDENTA DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2015-2017.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Lei Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017), em sua II

Reunião Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2015, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371, de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2015 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (CTP GFMS) - Gestão 2015 - 2017. CONSIDERANDO a Ata da II Reunião Ordinária de 2015 do CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017) realizada no dia 26 de maio de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2015. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. **Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2015-2017.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO Nº 01539/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, PRISCILA BENICIO DE OLIVEIRA BARCELOS, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 14. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01540/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01541/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANTONIO OGLEIDE DE SOUZA MORAES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01542/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOSÉ JOAB TEIXEIRA MAIA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01543/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOSÉ MARIA SANTIAGO FILHO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 01. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador**

Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 01544/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANTONIO GERLANO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 07. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01545/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, HELDER SARAIVA DE SOUZA SOARES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01546/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, DIVA MARIA DA FROTA BRITO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01547/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANA LUCIA LEAL DE CARVALHO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 02. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01548/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOSÉ WELLINGTON CAMERINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 11. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01549/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, JOSÉ HUGO DE BRITO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01550/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIA CILENE DA COSTA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 46

ATO Nº 01551/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ROBERTA CARNEIRO ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01552/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01553/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANTONIA AURINEIDE TEÓFILO BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01554/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIANO MAIA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01555/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01556/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, VALDECI VASCONCELOS DA COSTA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01557/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ROSA ANITA FERREIRA CHAVES, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01558/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 09. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01559/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARCELINO SILVA E SOUSA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 01560/2015 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Nomear nesta data, MARIA ELIENE MARREIRO, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2015. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2015.
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital.

A PRESIDENTE DA CPL, comunica aos interessados que a empresa SG PROPAG. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830 - Bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-Ce. Demais informações através dos telefones: (85) 3444-8314/ (85) 3444-8426. Fortaleza, 22 de junho de 2015.

Valéria Ricarte Estrela Fernandes
PRESIDENTE DA CPL

DIVERSOS

OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em unidades de reais)

	NOTA	2014	2013
ATIVO			
CAIXA E EQUIVALENTES	4	122.793	36.979

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 47

Caixa		19.310	17.709
Bancos Conta Movimento		26.986	18.990
Bancos Conta Aplicações Financeiras		76.497	280
CRÉDITOS A RECEBER		702.794	140.254
Adiantamentos a Empregados	5	72.102	200
Adiantamentos a Fornecedores	6	392.500	0
Valores a Restituir	7	100.000	100.000
Valores a Prestar Contas	8	97.768	0
Créditos Tributários	9	26.770	26.770
Almoxarifado/Estoque	10	13.187	12.817
Consórcios	11	467	467
ATIVO CIRCULANTE		825.587	177.233
INVESTIMENTOS		0	1.140
Bens de Renda	12	0	1.140
IMOBILIZADO		742.366	765.981
Bens Imóveis	13	611.598	611.598
Bens Móveis	14	361.176	340.257
Veículos	15	148.034	148.034
Depreciação Acumulada	16	(378.442)	(333.909)
INTANGÍVEL		5.958	5.958
Consessões, Marcas e Patentes	17	5.958	5.958
ATIVO NÃO CIRCULANTE		748.324	773.079
TOTAL DO ATIVO		1.573.911	950.312
PASSIVO			
Empréstimos de Terceiros	18	7.478	0
Fornecedores de Bens e Serviços	19	459	459
Obrigações com Empregados	20	114.609	74.751
Obrigações Tributárias	21	23.218	19.032
Recursos de Programas e Projetos	22	7.496	59
Recursos de Convênios e Contratos	23	55.847	55.847
Receitas Antecipadas	24	66.946	0
PASSIVO CIRCULANTE		276.053	150.148
Empréstimos de Terceiros	25	7.478	0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		7.478	0
Patrimonio Social	26	800.164	980.856
Superávit (Déficit) do Exercício	27	490.216	(180.692)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.290.380	800.164
TOTAL DO PASSIVO		1.573.911	950.312

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de Dezembro de 2014, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 1.573.911 (Hum Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Onze Reais). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Gerência da Entidade que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade. Fortaleza-Ceará, 24 de Abril de 2015. (ass.) **IRMÃ MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA - PRESIDENTE** - CPF Nº.060.116.913-15 - **FRANCISCO DAS CHAGAS CERDEIRA DE OLIVEIRA - CONTADOR** - CRC/CE Nº.2558 - CPF Nº.068.097.153-04

OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO

(Valores expressos em unidades de reais)

	NOTA	2014	2013
RECEITAS OPERACIONAIS		3.329.124	2.449.699
Com Restrições		1.598.744	961.588
Atividades de Assistência Educacional	28	1.489.992	871.710
Atividades de Assistência Social	29	96.300	86.400
Rendimentos Financeiros	30	12.452	3.478
Sem Restrições		1.730.381	1.488.111
Venda de Bens e Serviços Prestados	31	28.849	58.908
Contribuições e Doações Voluntárias	32	394.158	459.465
Rendimentos Financeiros	33	4.537	47
Outros Recursos Recebidos	34	1.302.837	969.691
CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		1.598.744	961.588
Com Restrições		1.598.744	961.588
Atividades de Assistência Educacional	35	1.502.443	875.129
Atividades de Assistência Social	36	88.805	86.400
Saldo de Convênio a Utilizar	37	7.496	59
RESULTADO BRUTO		1.730.381	1.488.111
DESPESAS OPERACIONAIS		1.005.025	905.283
Administrativas		582.152	573.185
Salários	38	215.865	232.361
Encargos Sociais	39	40.139	22.091

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 48

Manutenção da Infraestrutura	40	312.378	307.553
Com Venda de Bens e Serviços	41	13.770	11.180
Outras Despesas/Receitas Operacionais		422.873	332.099
Depreciação e Amortização	42	44.533	59.298
Impostos e Taxas	43	373.247	268.294
Despesas Financeiras	44	5.093	4.507
RESULTADO OPERACIONAL		725.356	582.828
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (Líquido)	45	769.548	5.678
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		(1.004.688)	(769.198)
Receitas da Renúncia Tributária	46	372.327	264.917
Gratuidade Realizada	47	1.377.015	1.034.115
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO		<u>490.216</u>	<u>(180.692)</u>

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de Dezembro de 2014. Fortaleza-Ceará, 24 de Abril de 2015.
(ass.) **IRMÃ MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA - PRESIDENTE** - CPF N°.060.116.913-15 - **FRANCISCO DAS CHAGAS CERDEIRA DE OLIVEIRA - CONTADOR** - CRC/CE N°.2558 - CPF N°.068.097.153-04

OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO (Valores expressos em unidades de reais)

	2014	2013
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit (Déficit) do Período	490.216	(180.692)
Ajustes por:		
(+) Depreciação	44.533	59.298
(-) Baixa de Bens de Renda	1.140	0
(-) Despesas na Venda de Bens do Imobilizado	8.000	0
(-) Ganhos na venda de Bens do Imobilizado	770.860	0
Superávit (Déficit) do Período	(245.252)	(121.395)
Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes	(562.540)	99.140
Adiantamentos a Empregados	(71.902)	200
Adiantamentos a Fornecedores	(392.500)	0
Valores a Prestar Contas	(97.768)	100.000
Almoxarifado/Estoque	(370)	(660)
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes	133.383	19.368
Empréstimos de Terceiros	14.956	0
Fornecedores de Bens e Serviços	0	(5.280)
Obrigações com Empregados	39.859	21.200
Obrigações Tributárias	4.186	9.159
Com Recursos de Programas e Projetos	7.437	(5.711)
Outras Obrigações a Pagar	66.946	0
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	780.000	0
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	1.140	0
Aquisição de Bens e Direitos para o Ativo	(20.918)	(2.266)
(=) CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	760.222	(2.266)
(=) AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>85.814</u>	<u>(5.152)</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	36.979	42.131
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	122.793	36.979

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de Dezembro de 2014. Fortaleza-Ceará, 24 de Abril de 2015.
(ass.) **IRMÃ MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA - PRESIDENTE** - CPF N°.060.116.913-15 - **FRANCISCO DAS CHAGAS CERDEIRA DE OLIVEIRA - CONTADOR** - CRC/CE N°.2558 - CPF N°.068.097.153-04

OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em unidades de reais)

DESCRIÇÃO	Fundo Patrimonial	Fundos Especiais	Ajuste da Variação Patrimonial	Superávit Déficit	Patrimonio Social
Saldos Iniciais em 2014	980.855,97			(180.692,11)	800.163,86
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período				490.215,70	490.215,70
Ajustes de Avaliação Patrimonial					0,00
Recursos de Superávit com Restrição					0,00
Saldos Finais em 31/12/2014	<u>980.855,97</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>309.523,59</u>	<u>1.290.379,56</u>

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de Dezembro de 2014. Fortaleza-Ceará, 24 de Abril de 2015.
(ass.) **IRMÃ MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA - PRESIDENTE** - CPF N°.060.116.913-15 - **FRANCISCO DAS CHAGAS CERDEIRA DE OLIVEIRA - CONTADOR** - CRC/CE N°.2558 - CPF N°.068.097.153-04

*** **